



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

INDICAÇÃO Nº 98/2025.

EMENTA: INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO INDICATIVA DE ESCOLAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACUA – ES
Ilmo. Sr. Hélio Humberto Lima Filho

PROPONENTE: **ROBSON ALMEIDA MONTEIRO** no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, a presença de V^a. Ex^a. encaminhar a seguinte **INDICAÇÃO**:

A presente indicação tem como objetivo solicitar a instalação de placas de sinalização indicativas de Escolas nas vias públicas do Município.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem como objetivo sugerir ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Atílio Vivácqua a adoção de medidas para instalação de placas de sinalização indicativa de unidades escolares nas vias públicas do Município, especialmente nas proximidades das instituições de ensino da rede pública e privada local.

Tal proposição encontra respaldo na competência privativa do Município para legislar sobre assuntos de interesse local e organizar os serviços públicos locais, nos termos do artigo 10, incisos IX, XII, XXIII e XXVI da Lei Orgânica Municipal, que estabelecem como atribuição do Executivo Municipal:

A organização e execução dos serviços públicos locais (inc. IX);

A prestação direta dos serviços públicos de interesse local (inc. XII);

A fixação e sinalização de zonas de trânsito em condições especiais (inc. XXIII);

A sinalização das vias urbanas e das estradas municipais, bem como a regulamentação e fiscalização de sua utilização (inc. XXVI).

A instalação de placas de sinalização em frente às escolas e em suas adjacências é medida de segurança pública e de prevenção de acidentes, especialmente considerando o trânsito de crianças, adolescentes, pais e responsáveis nos horários de entrada e saída das aulas. Além disso, cumpre com o disposto no artigo 11, inciso XII da Lei Orgânica, que atribui ao Município a implantação de política de educação para o trânsito, e reafirma o dever de promover ações integradas com vistas à segurança da população.

Do ponto de vista legislativo, esta proposição é compatível com as funções típicas da Câmara

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

Municipal de Atílio Vivácqua, conforme previsto no artigo 1º do Regimento Interno da Câmara, que estabelece o papel do Legislativo na proposição de medidas de interesse da coletividade e no controle dos atos do Executivo.

Além do respaldo legal, destaca-se o caráter preventivo, educativo e social da medida, que busca promover maior atenção e cautela por parte dos condutores de veículos, protegendo a integridade física dos alunos e contribuindo para a tranquilidade das comunidades escolares.

Diante do exposto, esta Indicação se apresenta como uma medida de interesse público, de baixa complexidade de execução e de alto impacto social, especialmente no que se refere à proteção de crianças e adolescentes no trânsito.

Atílio Vivacqua/ES, 01 de julho de 2025.

Robson de Almeida Monteiro
ROBSON ALMEIDA MONTEIRO

Vereador da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"